



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 1 de 31

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 440, de 20 de abril de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera dispositivos do Decreto nº 394/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.413, de 19 de abril de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.844.260,44 (dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	8.027,26
00370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	8.027,26

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.1-017 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	84.361,06
01100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	84.361,06

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-018 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	101.000,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	101.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-026 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	11.064,34
01730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	11.064,34

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0009.0-031 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....	R\$	114.290,78
19150 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - F. À IN. E AO S. - FINISA LEI R 33-2020.....	R\$	114.290,78

#### **PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-049 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS**

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$	3.400,00
03400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	3.400,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	60.462,00
03790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	60.462,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.243.0018.6-059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	131.713,00
04160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	131.713,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-070 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	70.000,00
04920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	140.000,00
04960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	140.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 2 de 31

<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.1-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 800.000,00
08910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 800.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 20.608.0031.2-109 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 114.100,00
09320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 114.100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 5.802,00
09970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.802,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 2.000,00
09990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 20.608.0031.2-138 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA</b>	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 690.240,00
11090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 690.240,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL</b>	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 600,00
14000 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 600,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO</b>	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 2.000,00
14580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 04.122.0002.2-174 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$ 5.600,00
16250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.600,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.122.0045.2-177 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 24.000,00
16630 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito .....	R\$ 24.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 16.500,00
17680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 16.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 1.500,00
17710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 5.000,00
18050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 2.391.660,44</b>

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultura de Toledo:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 47.000,00
00010 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados) .....	R\$ 47.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 5.600,00
00020 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados) .....	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC .....</b>	<b>R\$ 52.600,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 3 de 31

III - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	400.000,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	8.027,26
00320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.027,26

### PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-026 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
01710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	6.064,34
01810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.064,34

### PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 20.608.0031.2-109 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	114.100,00
09290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	114.100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	7.802,00
10030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.802,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-141 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	109.290,78
11190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	77.001,03
11240 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - F. À IN. E AO S. - FINISA LEI R 33-2020.....	R\$	32.289,75

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	600,00
13890 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	600,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	2.000,00
14450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.600,00
16360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.600,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-196 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES .....	R\$	18.000,00
17810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	18.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	5.000,00
18080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 281.484,38**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 4 de 31

- b) recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:
1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.081.176,06 (dois milhões oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e seis centavos); e
  2. fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e
- c) recurso proveniente de rendimento de aplicações financeiras na fonte 10221 - OPER CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultura de Toledo, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

**PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	52.600,00
00110 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	52.600,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC .....**R\$ **52.600,00**

III - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** - O Decreto nº 394, de 7 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

I - ...

a) ...

...

**PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO...R\$	195.832,50
10410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 195.832,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 368.450,31
10430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 236.450,31
10450 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$ 132.000,00

...”

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 5 de 31

### **DECRETO Nº 441**, de 20 de abril de 2022

Altera o Decreto nº 712/2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando o contido no Ofício nº 27/2022, de 19 de abril de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, e no Ofício nº 173/2022-SMED, de 24 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 712, de 24 de setembro de 2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

...

V - representantes da Secretaria da Educação: Titular: Andréia Vanelli do Amaral; Suplente: Vanilda Alves da Silva de Mello;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 442**, de 20 de abril de 2022

Altera o Regimento Interno da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito de Toledo, homologado pelo Decreto nº 530/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Portaria nº 49, de 9 de fevereiro de 2018,

considerando o contido no Ofício nº 02/2022-CMIPAST, de 18 de abril de 2022, da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito de Toledo, homologado pelo Decreto nº 530, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** - ...

...

XVII - Polícia Científica.

...

**Art. 7º** - ...

...

Parágrafo único - ...

...

X - Polícia Científica.

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 6 de 31

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 443**, de 20 de abril de 2022

Altera o Decreto nº 352/2022, que fixou limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2018, firmado entre o Município de Toledo e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, no Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.000863-2,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 352, de 6 de janeiro de 2022, que fixou limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

...”

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Secretaria de Segurança e Trânsito;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 444**, de 20 de abril de 2022

Altera o Decreto nº 318/2021, que aprovou o **Loteamento “Residencial Verdes Campos”**, implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.707, de 19 de abril de 2022, e nos documentos a ele anexados,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 318, de 9 de dezembro de 2021, que aprovou o **Loteamento “Residencial Verdes Campos”**, implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** - ...

I - Rua Osvaldo Freese;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 7 de 31

### NEUROCI ANTONIO FRIZZO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

#### **LEI Nº 2.415**, de 22 de abril de 2022

Fixa valores de repasse às Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Rede Socioassistencial do Município, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, para o ano de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa valores de repasse às Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Rede Socioassistencial do Município, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, para o ano de 2022.

**Art. 2º** - O repasse de produtos alimentícios, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, será realizado às Organizações da Sociedade Civil - OSCs da Rede Socioassistencial do Município que possuem registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e que sejam prestadoras de Serviços Socioassistenciais, através de Termo de Fomento firmado com o Município.

**Art. 3º** - Para o ano de 2022, os valores do repasse a que se refere o artigo 2º desta Lei serão os seguintes:

I - Ação Social São Vicente de Paulo: R\$ 47.118,00 (quarenta e sete mil cento e dezoito reais);

II - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R\$ 12.564,40 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R\$ 9.423,60 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

IV - Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA: R\$ 3.926,50 (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

V - Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R\$ 70.677,00 (setenta mil seiscentos e setenta e sete reais);

e  
VI - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”: R\$ 6.282,40 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei será executado, no ano de 2022, com recursos alocados na conta 01200 do projeto atividade 03.001 - 08.244.0006.2-018 - Atividades da Cozinha Social e Restaurantes Populares.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **LEI Nº 2.416**, de 22 de abril de 2021

Institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 8 de 31

**Art. 2º** - Fica instituído o Programa Moderniza Toledo, com a finalidade de direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e o ambiente de negócios, de modo a melhor atender às necessidades dos cidadãos.

**Art. 3º** - São princípios fundamentais do Programa Moderniza Toledo:

- I - foco nas necessidades dos cidadãos;
- II - simplificação e transparência administrativa;
- III - confiabilidade na relação administração pública e cidadão;
- IV - inovação governamental;
- V - efetividade na gestão pública; e
- VI - perenidade das iniciativas de modernização.

**Art. 4º** - São diretrizes do Programa Moderniza Toledo:

- I - direcionar a atuação governamental para a entrega de resultados com foco nos cidadãos;
- II - buscar o alinhamento institucional entre os atores envolvidos na política de modernização;
- III - promover a gestão municipal moderna e ágil, capaz de atuar, de forma tempestiva e assertiva, frente aos desafios contemporâneos e às situações emergenciais;
- IV - viabilizar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas;
- V - assegurar a segurança jurídica necessária à inovação na gestão das políticas públicas e à dinamização do ambiente de negócios;
- VI - aprimorar as capacidades dos servidores públicos e das instituições;
- VII - ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos; e
- VIII - promover a transformação digital da gestão e dos serviços.

**Art. 5º** - São objetivos principais do Programa Moderniza Toledo a:

- I - racionalização dos atos e procedimentos administrativos municipais, mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude; e
- II - integração, articulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas, ações e iniciativas de modernização da administração pública municipal.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos de que trata o *caput*, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 6º** - O Programa Moderniza Toledo será implementado com observância aos seguintes eixos temáticos:

- I - ambiente de negócios próspero: ampliação da competitividade, do investimento e da produtividade, por meio da redução das barreiras ao empreendedorismo, da inovação e da simplificação do arcabouço regulatório;
- II - capacidades do Município moderno: aprimoramento do capital humano, da governança pública e da infraestrutura do Município, para atuar de modo ágil e eficiente;
- III - evolução dos serviços públicos: desburocratização e simplificação na prestação dos serviços públicos, com ampliação da efetividade na ação governamental, de modo a garantir o atendimento das necessidades da sociedade;
- IV - cooperação e articulação entre agentes públicos e privados: articulação com entes públicos e privados para a transferência de conhecimento, o fortalecimento das iniciativas existentes e a construção colaborativa e integrada de soluções inovadoras nacionais e locais de modernização do Município; e
- V - governo e sociedade digital: transformação digital do Município, com atenção à governança de dados, à internet das coisas, à digitalização da economia, à digitalização de serviços, à integração das bases e à estrutura de conectividade.

**Art. 7º** - Integra o Programa Moderniza Toledo, como instrumento da política municipal de desburocratização, o Plano Municipal de Desburocratização e Modernização da Administração Pública (PMD).

Parágrafo único - Para implementação do Plano, fica instituída a Comissão Permanente de Desburocratização (CPD), renovada bianualmente, responsável pela política de desburocratização e modernização municipal.

**Art. 8º** - A Comissão Permanente de Desburocratização (CPD) será constituída por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, integrada pelos representantes:

- I - Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT;
- II - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC;
- III - Poder Legislativo municipal;
- IV - Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;
- V - Secretaria de Administração;
- VI - Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e
- VII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

§ 1º - Para cada titular será indicado um suplente de mesma representação, os quais serão indicados pelas respectivas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 9 de 31

entidades ou órgãos, ficando proibida a participação de mais de um representante da mesma entidade.

§ 2º - A direção da CPD será exercida por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 3º - O presidente, o vice-presidente e o secretário da CPD serão eleitos entre os representantes das entidades elencadas no *caput* e, em ocorrendo a vacância dos cargos de presidente e vice, será realizada nova eleição.

§ 4º - A CPD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros.

§ 5º - As deliberações da CPD dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 6º - A participação na CPD será considerada relevante serviço público e não será remunerada.

**Art. 9º** - Compete à Comissão Permanente de Desburocratização (CPD):

I - estabelecer, anualmente, os objetivos específicos, os indicadores, as ações e a forma de implementação da política de desburocratização e modernização municipal;

II - apoiar e incentivar a integração das ações e iniciativas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, pelos outros Poderes, pelos entes federativos, pelos organismos municipais e pela iniciativa privada que envolvam a temática de modernização do Estado;

III - propor a adoção de modelos e estratégias municipais que envolvam a temática de modernização da administração pública municipal;

IV - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desburocratização e Modernização da Administração Pública (PMD);

V - acompanhar e incorporar ao PMD as ações que visem à modernização da prestação de serviços públicos e do ambiente de negócios, à desburocratização e à simplificação administrativas;

VI - propor a elaboração de estudos sobre pessoal da administração pública municipal em consonância com as iniciativas de racionalização da estrutura governamental;

VII - promover a unificação, nos assuntos que envolvam a temática de modernização do Município; e

VIII - implementar as normas contidas na Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, e suas sucedâneas.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 10 de 31

### LEI Nº 2.417, de 22 de abril de 2022

Institui o Programa “Aluno Conectado”, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Programa “Aluno Conectado”, no âmbito do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica instituído o Programa “Aluno Conectado”, destinado a atender, a partir de 2022, profissionais do magistério e estudantes do 1º ao 5º anos das escolas públicas municipais de Toledo, com o objetivo de implementar a cultura digital na rede municipal de ensino e garantir o acesso às ferramentas tecnológicas que possam auxiliar no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

§ 1º - O programa a que se refere o *caput* deste artigo será implementado de forma gradativa, iniciando-se pelas turmas de 5º ano, estendendo-se às demais turmas conforme cronograma de formação de professores para uso das novas ferramentas e cronograma de cada escola.

§ 2º - A formação dos profissionais de educação que terão acesso aos novos instrumentos será contínua e dar-se-á por meio de capacitações, grupos de estudo e de pesquisa e socialização de experiências exitosas.

§ 3º - Para a execução do programa, o Município disporá de profissionais capacitados em número suficiente para atender seu objetivo, no sentido de promover a inclusão digital e garantir aos alunos matriculados em escolas públicas o acesso às ferramentas tecnológicas que possam fomentar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem escolar.

**Art. 3º** - O Programa “Aluno Conectado”, política educacional que ultrapassa a atual gestão, será ampliado às novas e futuras gerações como política pública de investimentos tecnológicos e de inclusão digital para estudantes e profissionais da educação.

**Art. 4º** - A administração pública municipal garantirá equipe técnico-pedagógica para manter as políticas públicas que envolvam Programas e Projetos na área da Educação, a fim de garantir a continuidade destas ações.

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal da Educação (SMED), por meio do Sistema Municipal de Ensino, regulamentar o uso dos equipamentos elencados nos incisos III e IV do artigo 6º e a definição de como se dará a continuidade do Programa.

Parágrafo único - Para continuidade do Programa, a definição também contemplará a formação continuada, o assessoramento técnico e pedagógico, o cronograma de entrega dos equipamentos, os prazos de execução e a avaliação dos resultados pelas direções escolares, acompanhada pela Secretaria da Educação.

**Art. 6º** - Para o desenvolvimento e a implementação do Programa “Aluno Conectado”, o Município de Toledo desenvolverá as seguintes ações e projetos:

I - aquisição de equipamentos e implantação de infraestrutura adequada para conectividade à rede mundial de computadores (internet) e acesso às ferramentas educacionais digitais nas escolas da rede municipal de ensino;

II - incorporação no processo educativo, que contempla o ensino fundamental – anos iniciais, dentre outras, das seguintes ações específicas, por intermédio do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE) da Secretaria da Educação:

a) Laboratórios de Informática Educacional e de Robótica Educacional, com o devido assessoramento técnico-pedagógico;

b) atividades para o desenvolvimento do pensamento computacional, tecnologia digital e cultura digital;

c) uso de *m-learning*;

d) proposta curricular específica de Robótica Educacional e de Informática Educacional;

e) formação continuada para professores em tecnologias educacionais e em Robótica Educacional;

f) grupo de estudos e pesquisas em tecnologias na educação; e

g) assessoramento pedagógico em tecnologias educacionais;

III - fornecimento de *notebook* ou equipamento congênere aos professores, para utilização em suas atividades no magistério municipal; e

IV - fornecimento de *tablet* ou equipamento congênere aos alunos do ensino fundamental – anos iniciais, para viabilizar o acesso às novas tecnologias digitais de informação e a comunicação nos contextos social e escolar.

§ 1º - São requisitos para o recebimento do equipamento referido no inciso IV do *caput* deste artigo:

I - ser aluno matriculado e com frequência regular em escola pública municipal de Toledo; e

II - autorização do representante legal do aluno para adesão ao Programa “Aluno Conectado” e assinatura de Termo de Compromisso e de Responsabilidade pela Utilização de Equipamento, de acordo com as regras do Programa.

§ 2º - A autorização para uso do equipamento de que trata o § 1º pelo aluno será até o término de cada ano letivo, devendo ser renovada anualmente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 11 de 31

**Art. 7º** - O aluno será desligado do Programa instituído por esta Lei antes de findo o respectivo ano letivo, quando:

- I - utilizar o equipamento a ele cedido em desconformidade com as regras do Programa; ou
- II - extinguir o vínculo com a rede pública municipal de ensino de Toledo.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 209**, de 20 de abril de 2022

Aposenta, por idade, a servidora **Loni Maria Winkelmann Dupont** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14.252, de 4 de abril de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade, a servidora **Loni Maria Winkelmann Dupont** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.674,67 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/23 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 210**, de 20 de abril de 2022

Aposenta, por idade, a servidora **Maria Lucia Soares Sorrentino** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 12 de 31

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.662, de 31 de março de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade, a servidora **Maria Lucia Soares Sorrentino** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.066,90 (três mil sessenta e seis reais e noventa centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/26 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 211, de 20 de abril de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Aparecida Trindade Machado** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.332, de 30 de março de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Aparecida Trindade Machado** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência "G" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.797,25 (três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/22 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 13 de 31

### **PORTARIA Nº 212**, de 20 de abril de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Edelma Andrade de Barros e Silva** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.658, de 31 de março de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Edelma Andrade de Barros e Silva** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "N" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.416,06 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/23 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 213**, de 20 de abril de 2022

Exonera, a pedido, **Larissa Coser** do segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.426, de 18 de abril de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Larissa Coser** do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **18 de abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 14 de 31

### **PORTARIA Nº 214**, de 20 de abril de 2022

Designa **Mailson Antonio Betinelli** para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 501/2022-SMED, de 12 de abril de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado **Mailson Antonio Betinelli** para exercer, a contar **desta data**, a função de Coordenador Administrativo na Secretaria da Educação do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica revogada a alínea "a" do inciso V do artigo 1º da Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2022, que designou o servidor nele mencionado para a função de Líder de Equipe, na Secretaria da Administração do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 215**, de 20 de abril de 2022

Altera a Portaria nº 591/2019, que constituiu Comissão Técnica para proceder à avaliação das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, referentes aos processos licitatórios destinados à contratação de mão-de-obra terceirizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 525/2022, de 12 de abril de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 591, de 5 de novembro de 2019, que constituiu Comissão Técnica para proceder à avaliação das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, referentes aos processos licitatórios destinados à contratação de mão-de-obra terceirizada, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** - ...

...

IX - Mailson Antonio Betinelli.

..."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 15 de 31

### **PORTARIA Nº 216**, de 20 de abril de 2022

Altera a Portaria nº 49/2018, que constituiu a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 02/2022-CMIPAST, de 18 de abril de 2022, da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 49, de 9 de fevereiro de 2018, que constituiu a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - ...

...

XIV - Conselho Municipal de Saúde;

XV - Núcleo Regional de Educação de Toledo;

XVI - Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG);

XVII - Polícia Científica.

...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 217**, de 20 de abril de 2022

Constitui a Comissão de Avaliação de Recursos de infrações relacionadas ao Código de Posturas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 253 da Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 205/2022-INFRA, de 19 de abril de 2022, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Recursos, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa, para análise de recursos de infrações relacionadas ao Código de Posturas do Município, nos termos do artigo 253 da Lei nº 2.369/2021, composta pelos seguintes membros:

I - Maicon Bruno Stuari, Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

II - Sincler Gustavo Miguel, Diretor de Obras Públicas, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

III - Guilherme Roque Chiella, servidor efetivo, representante da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

IV - Eduardo Hoffmann, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo (OAB); e

V - Patrícia Juliane Ribeiro Zatt, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 16 de 31

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ERRATA:** Na Convocação nº 26, do Concurso Público nº 01/2020, da Secretaria de Recursos Humanos, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 3.207, de 19 de abril de 2022, **onde lê-se: “PARA O CARGO DE FISCAL DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL T8”, leia-se: “PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL T8”**. Toledo/PR. 22/04/2022, Marta Fath - Secretária de Recursos Humanos.

**PORTARIA SRH N.º 2828**, de 18 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE GREGORIO DA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 41/2022, da Direção de Gabinete,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE GREGORIO DA SILVA**, ASSESSOR JURÍDICO, CPF nº 026.377.469-47, MATRICULA 850301, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar de Reunião na sede da Procuradoria Geral do Estado, sobre Convênios do Hospital Regional, com Dr. Rogério Carbone, Secretário de Estado da Justiça, no dia 20/04/2022, às 10h. Saída de Toledo prevista no dia 19/04/2022, às 13h e retorno previsto em Toledo no dia 21/04/2022, à 1h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 17 de 31

**PORTARIA SRH N.º 2829**, de 18 de abril de 2022

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 30/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, viagem à Curitiba/PR, para buscar 2 kits de materiais esportivos, através de Emenda Parlamentar, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, no Ginásio do Tarumã, em Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista no dia 19/04/2022, às 19h e retorno previsto em Toledo no dia 20/04/2022, às 19h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CLEVERSON ADRIANO PORN	MOTORISTA I	040.708.129-11	746341	1	300,00
2	JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR	TEC DESPORTIVO I – JUDO (COORDENADOR DE ESPORTES DE RENDIMENTO)	007.727.509-80	738601	1	300,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material gráfico através de processo de licitação para aquisição de Caderneta da Criança (Menina e Menino) no modelo padrão do Ministério da Saúde, versão resumida, estimado para o período de 8 meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 09 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 18 de 31

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pela Secretaria da Cultura e Secretaria de Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em razão das comemorações dos 70 anos do Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 09 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 740.380,00 (setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

#### LOCADOR: SINDICATO RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 1101, Bairro Centro, CEP: 85.900-220 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Dispensa de licitação para locação de imóvel com área de 217,92 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1099, Centro, sala nº 01, Toledo/PR, inscrição municipal nº 173, conforme matrícula nº 11.691, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses, para o funcionamento das atividades administrativas do Estacionamento Regulamentado – EstaR, pertencente à Secretaria de Segurança e Trânsito. **VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor para o objeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE LOCAÇÃO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 19 de 31

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PAUTA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 25 de abril de 2022

### PEQUENO EXPEDIENTE

#### PROJETOS DE LEI

##### Projeto de Lei nº 68, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a firmar Contrato de Parceria, resultante de Memorando de Entendimentos, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, e com a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, e a cumprir as obrigações a serem nele atribuídas ao Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 69, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

#### RECURSO

##### Recurso nº 1, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Ao parecer da Comissão Especial pela rejeição do Projeto de Lei nº 9, de 2022.

#### INDICAÇÕES

##### Indicação nº 462, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Vonstrução de trincheira ou viaduto no cruzamento da Rua São João com a Avenida Parigot de Souza, no Centro.

##### Indicação nº 463, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Limpeza nas margens da OT-426, estrada rural Padre Aloísio Baumeister, que liga o Distrito de São Miguel ao Distrito de Novo Sarandi.

##### Indicação nº 464, de 2022

Autoria: Parlamentar Cabo Dias

Ementa: Implantação de parque infantil e academia de terceira idade na Rua Werner Zielasko esquina com João Venturelli, no Jardim Coopagro.

##### Indicação nº 465, de 2022

Autoria: Parlamentar Cabo Dias

Ementa: Implantação de parque infantil e academia de terceira idade ao lado do Campo Sintético, no Jardim Filadélfia.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 20 de 31



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 466, de 2022

Autoria: Parlamentar Cabo Dias

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Capitão Índio Bandeira, na Vila Pioneiro.

### Indicação nº 467, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Readequação da estrada à direita da estrada principal que liga Cerro da Lola a Linha KM 41, em direção à propriedade de Jaime Pauli.

### Indicação nº 468, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Desobstrução de dois bueiros na entrada da empresa Zadimel, em Concórdia do Oeste.

### Indicação nº 469, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de redutor de velocidade ou lombada na estrada que dá acesso à propriedade do Sr. Carlos Bender, em frente à propriedade do Sr. Odair Ferreira, em Linha São Salvador.

### Indicação nº 470, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Disponibilização de profissionais da área da saúde, dentista e enfermeiro para o CERTI da Vila Pioneiro.

### Indicação nº 471, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Recapeamento asfáltico e pintura das faixas de sinalização da Rua Ângelo Donin, nos bairros Vila Operária e Jardim Concórdia.

### Indicação nº 472, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Revitalização dos pórticos existentes ao longo da Rua Barão do Rio Branco, no Centro.

### Indicação nº 473, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de lombada ou redutor de velocidade e estudos para alteração de sentido para mão única na Rua Manoel Ribas, na Vila Pioneiro.

### Indicação nº 474, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Bonfim com a Avenida Maripá.

### Indicação nº 475, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Adoção de medidas de medidas que facilitem o fluxo e melhore a segurança na Rua Ângela Zanella, sentido ao Rio Marreco.

### Indicação nº 476, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Bezerra de Menezes, no Jardim Pancera.

### Indicação nº 477, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Realização de limpeza e recolhimento de entulho, bem como disponibilização de contêineres para o depósito deste na Rua Ricardo Galante, no Jardim Coopagro.

### Indicação nº 478, de 2022

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Substituição das lâmpadas de vapor de sódio da iluminação pública do Distrito de Bom Princípio do Oeste por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz).

Página 2 de 6



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 21 de 31



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 479, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Limpeza dos bueiros situados na Rua São João, cruzamento com a Rua Engrácia Heiss, no Jardim Pasquali.

### Indicação nº 480, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Reforma completa dos vestiários do Náutico Esporte Clube, no Recanto Municipal.

### Indicação nº 481, de 2022

Autoria: Parlamentares Leoclides Bisognin

Ementa: Instalação de lixeiras no entorno do Horto Florestal (Parque Ecológico Diva Paim Barth), entre as Ruas Pedro dos Santos Ramos e Largo Chico Mendes.

### Indicação nº 482, de 2022

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Restauração da Praça do Japão, localizada no entorno do Parque Ecológico Diva Paim Barth.

### Indicação nº 483, de 2022

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Sinalização visando assegurar a entrada e saída de veículos do pátio interno do paço municipal, Rua Sarandi e Rua Almirante Barroso.

### Indicação nº 484, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Reforma do telhado da Escola Municipal São Pedro, em Cerro da Lola.

### Indicação nº 485, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Reforma da calçada na Rua Mario Pudel, em frente à Escola Municipal Walter Fontana, na Vila Pioneiro.

### Indicação nº 486, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Implantação de portão de acesso à Escola Municipal Walter Fontana, pelo estacionamento do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, na Rua Dr. Ciro Fernandes do Lago.

### Indicação nº 487, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Implantação de Academia da Terceira Idade no Mutirão Alto da Colina, Rua 25 de Julho, no Distrito de Novo Sarandi.

### Indicação nº 488, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Plantação de grama ao redor das escolas do Distrito de Novo Sarandi.

### Indicação nº 489, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para tradução/interpretação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos eventos da Municipalidade.

### Indicação nº 490, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Retirada ou poda de árvores próximas aos pontos de ônibus, nas linhas itinerárias do transporte público.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 22 de 31



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 491, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Arnaldo Aldino Dullios, no trecho situado entre as Ruas Saturno e São João, no Jardim Gisela.

### Indicação nº 492, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de boca de lobo na Rua Pedro Álvares Cabral, entre as Ruas Alfredo Schneider e General Câmara, no Jardim Santa Clara III.

### Indicação nº 493, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de redutor de velocidade, juntamente com pintura da sinalização horizontal amarela, na Rua Santo Amaro, Bairro Boa Esperança.

### Indicação nº 494, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Pintura da sinalização horizontal amarela na Rua Valério Lambare, em frente à UBS, no Jardim Europa.

## REQUERIMENTOS SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

### Requerimento nº 35, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informações sobre os repasses de pagamentos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), realizados pelos municípios de sua abrangência.

### Requerimento nº 36, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações sobre falta de medicamentos na rede de distribuição do Município de Toledo.

### Requerimento nº 37, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações sobre a Lei nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

### Requerimento nº 38, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações sobre a compra de veículo (caminhão) com recursos do FUNDEB, no ano de 2021.

## GRANDE EXPEDIENTE

- |                       |                      |                     |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| 1. Genivaldo Paes     | 8. Pedro Varela      | 15. Damião Santos   |
| 2. Geraldo Weisheimer | 9. Professor Oseias  | 16. Dudu Barbosa    |
| 3. Jozimar Polasso    | 10. Valdir Rossetto  | 17. Elton Welter    |
| 4. Leocides Bisognin  | 11. Valdomiro Bozó   | 18. Gabriel Baierle |
| 5. Marcelo Marques    | 12. Valtencir Careca | 19. Genivaldo Jesus |
| 6. Marly Zanete       | 13. Beto Scain       |                     |
| 7. Olinda Fiorentin   | 14. Chumbinho Silva  |                     |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 23 de 31



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ORDEM DO DIA

#### **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO**

##### **Projeto de Lei nº 26, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

##### **Projeto de Lei nº 27, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

##### **Projeto de Lei nº 50, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

##### **Projeto de Lei nº 51, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

#### **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO**

##### **Projeto de Lei nº 39, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a custear despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo.

##### **Projeto de Lei nº 41, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial, procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município.

##### **Projeto de Lei nº 53, de 2022**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

##### **Projeto de Lei nº 54, de 2022**

Autoria: Mesa

Ementa: Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 24 de 31



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

#### LIDERANÇAS

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 1. Professor Oseias | Líder do Partido Progressista                          |
| 2. Beto Scain       | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor                   |
| 3. Chumbinho Silva  | Líder de Oposição                                      |
| 4. Dudu Barbosa     | Líder de Governo                                       |
| 5. Gabriel Baierle  | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 6. Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo                        |

#### PARLAMENTARES

- |                     |                        |                         |
|---------------------|------------------------|-------------------------|
| 1. Professor Oseias | 8. Dudu Barbosa        | 15. Leocliedes Bisognin |
| 2. Valdir Rossetto  | 9. Elton Welter        | 16. Marcelo Marques     |
| 3. Valdomiro Bozó   | 10. Gabriel Baierle    | 17. Marly Zanete        |
| 4. Valtencir Careca | 11. Genivaldo Jesus    | 18. Olinda Fiorentin    |
| 5. Beto Scain       | 12. Genivaldo Paes     | 19. Pedro Varela        |
| 6. Chumbinho Silva  | 13. Geraldo Weisheimer |                         |
| 7. Damião Santos    | 14. Jozimar Polasso    |                         |

LEOCLIDES  
LUIZ ROSO  
BISOGNIN:  
1790468400

4

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por LEOCLIDES  
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Presidência Federal do  
Brasil, RF=, OU=RFB e CPF A3,  
OU=HEM BRANCO,  
OU=PRESENCIAL\_CN=LEOCLIDES  
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: ssa localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.04.20 16:30:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 25 de 31

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### TESTE SELETIVO 01/2022 – ESTAGIÁRIO

### RESULTADO DEFINITIVO

Valor de cada questão de conhecimento específico:

**4 pontos**

Valor de cada questão de Português, Informática, Matemática, Conhecimentos Gerais:

**3 pontos**

Vaga para o setor de Informática					
	Nome	Acertos Port., Inf., Mat., Con. Gerais.	Acertos Con. Específicos	Nota	Classificação
1	Lara Letícia de Moraes	16	4	64	1º

Vaga para gabinete parlamentar					
	Nome	Acertos Port., Inf., Mat., Con. Gerais.	Acertos Con. Específicos	Nota	Classificação
1	Nielly Luckmann	13	8	71	1º
2	Mariana Schimidt Profeta Panssonato	15	4	61	2º
3	Gustavo José de Oliveira	13	4	55	3º
4	Amanda Gabrielle Barbosa Bispo	12	4	52	4º
5	Maria Eduarda S. Lopes dos Santos	11	3	45	desclassificado
6	Trissiane Kariny Valentino Mattos	10	2	38	desclassificado
7	Amanda Letícia Zilch			0	ausente
8	Ana Carolina Rufino de Almeida			0	ausente
9	Ana Caroline Haido			0	ausente
10	Bruna Rafaeli Passinato			0	ausente
11	Daniele Borba Trentin			0	ausente
12	Djenifer Gabriely Fischer			0	ausente
13	Emanuely Padilha Dallabrida			0	ausente
14	Estela Tais da Costa			0	ausente
15	Gabriel Bernardi Cereja			0	ausente
16	Gabriel Fernando Foizer			0	ausente
17	Letícia Fischer			0	ausente
18	Mateus Rafael Hoffmann			0	ausente
19	Odaiza Correa de Souza			0	ausente
20	Rahylla Cristina Antunes Braga			0	ausente
21	Wagner Junior Peroni			0	ausente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

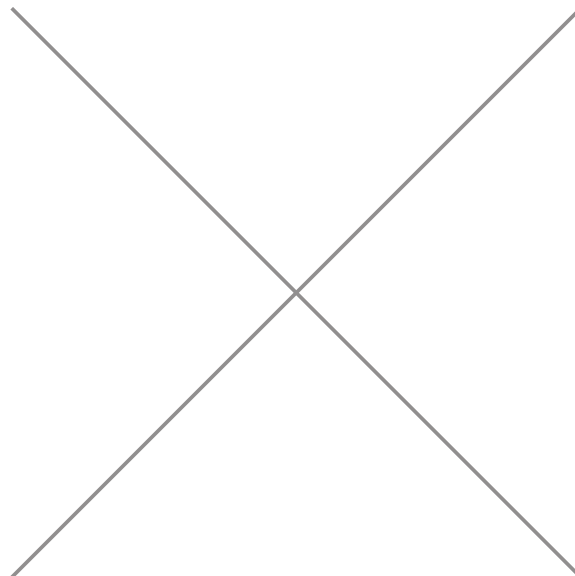
Edição nº 3.210

Página 26 de 31

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Vaga para o Dpto. Legislativo					
	Nome	Acertos Port., Inf., Mat., Con. Gerais.	Acertos Con. Específicos	Nota	Classificação
1	Allana Heloyza Dias de Oliveira	14	3	54	1º
2	Natanael Maximiano Ramirez	11	4	49	desclassificada
3	Andressa Eloisa Bazei	12	2	44	desclassificada
4	Janaina Fernanda de Mello	12	1	40	desclassificada
5	Natielen Kauane Sauer Belino	10	1	34	desclassificada
6	Ana Laura Vilela Ferraz			0	ausente
7	Fernanda Cristina Motta dos Santos			0	ausente
8	Mariana Batista de Lima			0	ausente
9	Vitor de Bortoli Gnass			0	ausente





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 27 de 31

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 43/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de coroas de flores e materiais de limpeza e higienização, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 14h:00min do dia 28/04/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 28/04/2022, às 14h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 14/04/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 13 de abril de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 28 de 31

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 20 de abril de 2022.

#### CONVOCAÇÃO 04/2022

##### Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

**CONVOCAMOS** os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à **4ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **26/04/2022, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Análise dos números da Agência do Trabalhador atinentes ao primeiro trimestre de 2022;
- ✓ Análise acerca dos eventos e mutirões realizados em março e abril de 2022;
- ✓ Cronograma de cursos gratuitos oferecidos pelo SINE;
- ✓ Informações acerca da chegada de mobiliário novo;
- ✓ Informações acerca da chegada de servidor para compor o quadro de pessoal da Agência do Trabalhador;
- ✓ Atualização acerca de sala a ser locada para a Agência do Trabalhador;
- ✓ Atualização acerca da aquisição de novos computadores e componentes para a Agência de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

**RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327  
Centro, Toledo, PR, 85.900-120  
[agtoledo@sejuf.pr.gov.br](mailto:agtoledo@sejuf.pr.gov.br)



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0 3/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **26 de abril de 2022**, às **08h30min**, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial.

#### PAUTA:

- a) Deliberar sobre a ata nº 02/2022;
- b) Deliberar sobre os registros de grupos de idosos;
- c) Deliberar sobre alteração do e-mail oficial do CMDI;
- d) Deliberar sobre Recomposição das Comissões de Trabalho do CMDI;
- e) Relatos Comissões de Trabalho;

#### INFORMES:

- a) Lançamento da Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- b) Nova logo oficial do CMDI;
- c) Câmara Municipal - Edital de Convocação das Instituições Declaradas de Utilidade Pública Municipal de 1956 a 2021;
- d) Recanto Feliz;
- e) Correspondências recebidas e expedidas;
- f) Outros Informes.

Toledo, 08 de março de 2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 30 de 31



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
TOLEDO – PARANÁ

### **RESOLUÇÃO Nº 002, de 20 de ABRIL de 2022.**

#### **Alteração da Resolução Nº 006 de 03 de setembro de 2021 – Novas indicações de representantes do CMPC no Comitê de Cultura para acompanhamento da Lei Aldir Blanc**

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a sua alteração pela Lei nº 14.150/2021 e sua regulamentação pelo Decreto nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, e;

Considerando a necessidade de recomposição do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de Toledo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Oficializar a substituição de representante do CMPC no Comitê de Cultura da Lei Aldir Blanc;

**Art. 2º** – A Resolução nº 01, de 20 de julho de 2020, que homologou a composição do Comitê de Cultura da Lei Aldir Blanc, considerando os representantes deste Conselho, passa a vigorar conforme segue:

- Cristiane Roberta Xavier Candido
- Gustavo Schneider
- Priscila Kassandra Turetta
- Ivan Junior Peron
- Cleonice Dumke
- Joenir Milan

...

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 20 de abril de 2022.

*Cristiane R. Xavier Candido*

**CRISTIANE R. XAVIER CANDIDO**

Presidente do CMPC

Gestão 2020-2021

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos  
Kuhn CEP 85902-04 – Toledo/PR Telefone: (45)3055-8712 / 3378-4548  
e-mail: [conselhoculturatoledo@gmail.com](mailto:conselhoculturatoledo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Abril de 2022

Edição nº 3.210

Página 31 de 31

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.